

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Trata-se da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. INTRODUÇÃO

Destina o presente estudo essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de equipamentos de informática para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, no exercício de suas competências institucionais e visando atender às demandas dos entes consorciados, realizou levantamento técnico das contratações anteriormente promovidas pelos Municípios integrantes do Consórcio, bem como das demandas encaminhadas pelas respectivas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal. A análise evidenciou a recorrente necessidade de aquisição de equipamentos de informática destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica dos diversos setores administrativos, essenciais à continuidade e à eficiência da prestação dos serviços públicos.

Com base nas informações consolidadas pelos Municípios consorciados, procedeu-se ao levantamento das demandas estimadas, sendo elaborada relação contendo as especificações técnicas e os quantitativos projetados dos equipamentos de informática, observadas as necessidades operacionais de cada ente participante. O planejamento da contratação objetiva assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos equipamentos, garantindo a reposição e a atualização tecnológica necessárias ao adequado funcionamento das atividades administrativas.

Diante desse cenário, considerando a natureza continuada, recorrente e, em determinados casos, imprevisível da demanda, especialmente em razão da substituição de equipamentos obsoletos, da expansão da estrutura administrativa e de necessidades supervenientes, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a medida mais eficiente e economicamente vantajosa, por possibilitar contratações futuras de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de cada Município consorciado, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos certames, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando maior celeridade no atendimento das demandas. Tal sistemática permite, ainda, manter disponibilidade de fornecimento compatível com a necessidade de pronta reposição dos equipamentos, conferindo maior flexibilidade, economicidade e planejamento às contratações, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

4. REQUISITOS LEGAIS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar integralmente os princípios, normas e diretrizes estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nas demais normas regulamentares e legislações correlatas aplicáveis à matéria. Considerando a revogação integral das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 10.024/2019 para as contratações regidas exclusivamente pela Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento observará o regime jurídico instituído pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e seus respectivos regulamentos.

Para definição das condições de execução contratual, foi realizado levantamento técnico das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados, aliado à análise do histórico de contratações similares e às informações prestadas pelos setores técnicos responsáveis pelo planejamento das aquisições. A partir desse diagnóstico, verificou-se que o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, mostra-se suficiente e compatível com a logística de fabricação, disponibilização, transporte e entrega dos equipamentos de informática, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas dos entes participantes.

A fixação desse prazo busca assegurar a ampla competitividade do certame, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores aptos a atender

integralmente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os equipamentos de informática deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de funcionamento. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, na modalidade **(on-site)**, compreendendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com início da contagem do prazo a partir do recebimento definitivo pela Administração.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, por se tratar de equipamentos de informática cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas são amplamente definidos e consolidados no mercado, permitindo sua caracterização objetiva por meio de especificações usuais e suficientes para a adequada identificação do objeto, sem a necessidade de requisitos técnicos extraordinários ou singularidades que restrinjam a competitividade.

Os bens pretendidos são ofertados por diversos fabricantes e fornecedores, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas e assegurando a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a natureza do objeto é plenamente compatível com a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos critérios de julgamento podem ser estabelecidos de maneira objetiva no instrumento convocatório.

6. DO QUANTITATIVO LICITADO

Os quantitativos constantes da planilha de estimativa da contratação foram definidos com base em critérios técnicos de planejamento, mediante análise do histórico de contratações anteriormente realizadas pelos Municípios Consorciados, devidamente formalizadas e publicadas, bem como a partir do levantamento das demandas encaminhadas

pelos entes participantes e das projeções de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Na definição dos quantitativos, foram considerados, ainda, fatores relacionados às variações estimadas da demanda, à possibilidade de ingresso de novos Municípios consorciados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e à capacidade orçamentária e financeira dos entes participantes, aferida com base nas respectivas leis orçamentárias e demais instrumentos de planejamento da Administração Pública.

A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos estimados reflitam, com razoável precisão, as necessidades da Administração, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 15.917.469,00 (quinze milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**, conforme demonstrado na planilha de formação de preços que integra o processo administrativo.

A estimativa de preços foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, mediante pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo fornecedores com reconhecida atuação no segmento e empresas que mantêm ou mantiveram relações contratuais com o Consórcio AMESP, sem que tal circunstância tenha influenciado a imparcialidade da pesquisa.

Na composição do orçamento estimativo foram considerados valores praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública, buscando-se obter parâmetros compatíveis com a realidade mercadológica, aptos a subsidiar a definição do valor estimado da contratação e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de

soluções desta natureza, conforme dispõe o art. 40, inciso V, “b”, combinado, com o § 3º, inciso I, da NLL, in verbis:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação. Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

9. DA NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Com base nas conclusões do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a natureza e a complexidade do objeto não demandam a contratação de apoio técnico especializado ou de terceiros para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização do futuro contrato, uma vez que tais atribuições poderão ser desempenhadas pelos agentes públicos regularmente designados pela Administração.

A designação do gestor e dos fiscais do contrato deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, recaindo sobre servidores ou empregados públicos que possuam atribuições compatíveis com o objeto contratado e conhecimentos técnicos suficientes para acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos bens fornecidos, atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados por cada Município consorciado, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos equipamentos de informática, verificar o atendimento integral das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo obrigada a cumprir todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, bem como a responder por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante a execução do contrato e no período de garantia dos bens fornecidos.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por intermédio desta contratação será possível fornecer equipamentos de informática aos Municípios Consorciados, com agilidade e com melhores condições, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, além de gerar economia de escala.

11. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com Profissionais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade do Projeto Executivo com as Normas vigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos projetos com as normas vigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o Projeto;

Risco 04: Atrasos na Entrega e correções de Projeto

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares realizados, aliados ao levantamento das demandas dos Municípios Consorciados e à análise das condições de mercado, demonstram a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, evidenciando que o fornecimento de equipamentos de informática é imprescindível para assegurar a continuidade, a modernização e a eficiência das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos, secretarias e unidades administrativas dos entes participantes.

A inexistência de mecanismo contratual apto a garantir o fornecimento contínuo e tempestivo desses equipamentos poderá comprometer a reposição de bens inservíveis ou tecnologicamente obsoletos, a expansão da infraestrutura tecnológica, a implantação de novos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas, ocasionando prejuízos à continuidade do serviço público, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

Nesse contexto, considerando a recorrência das demandas, a necessidade de aquisições futuras e parceladas, a busca pela padronização dos equipamentos, a racionalização dos procedimentos administrativos e a obtenção de ganhos de escala, conclui-se que a realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se a instauração do competente procedimento licitatório pelo Consórcio AMESP, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados, observadas as condições, especificações técnicas e quantitativos definidos no presente Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de julho de 2026.

Moacir Franco
DIRETOR EXECUTIVO
AMESP